



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel
Equipe de Apoio: Cintia Correa Leandro
Débora da Silva Aguiar
Miguel Jorge Reis da Silva

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 0013/2020 de 07 de janeiro de 2020.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;



PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020, REGISTRO DE PREÇO**, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço **Global**, cuja sessão pública terá início no dia **24/04/2020, às 9h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 1626, de 08.08.2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. O preço global é estimado no valor de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. – As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 06.06.06.181.0010.2.271, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a)** credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b)** declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c)** proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;
- d)** documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;
- e)** Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c)** pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d)** pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f)** pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br>**; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.
- f. Certidão de Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.

f1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “f” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar da fase posterior da licitação.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. **A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;



- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programe, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

7.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.7.1 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definido pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços (Anexo IV).

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará a próximo licitante melhor classificada obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; e/ou

b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93 além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.1.1. As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF bem como cópia do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO X deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.



8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.
- b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**.

8.1.6. Documentação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, cuja **parcela de maior relevância** é:
- a1) Tenha prestado os serviços de registro de Infração de Trânsito e transporte "OnLine" e "Off Line", utilizando talonário eletrônico "Off Line" e/ou "OnLine", utilizando equipamento móvel.
- b2) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.
- b) Declaração de Possuir homologação do Talonário eletrônico junto ao DENATRAN, conforme determinado na Portaria nº 141 de 01/03/2010, cujos requisitos técnicos para homologação estão definidos na Portaria nº 1279 de 23/12/2010, em nome da empresa licitante, não podendo utilizar a homologação em nome de terceiros.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a" poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, alíneas "a" e "b" e 8.1.4, alínea "a", indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.7.1.2. A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 8.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1626/2019.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Gestora do processo convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Gestora do processo conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Autorização Para Execução dos Serviços" dentro do prazo de validade do Registro.



11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Gestora do processo a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Gestora do processo optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.5. A Secretaria Gestora do processo avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

11.6. Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Gestora do processo e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, V do Decreto Municipal n.º 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2019;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

13.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Execução de Serviço, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

14.1.1. O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.1.2. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.



14.1.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

14.2. O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

14.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Execução no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

14.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. O recebimento do objeto se efetuará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

14.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

14.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

14.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.10. A Execução do Serviço deve ser executado diretamente pelo contratado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo, local e condições da execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

16.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012,



deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 78, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

18.2. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

18.3. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

18.4. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

18.5. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

18.6. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

18.7. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

18.7.1. Advertência;

18.7.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

18.7.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;

18.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

18.8. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

18.9. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

18.10. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

18.11. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

18.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o vicium.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Execução;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Análise Econômico-Financeira;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 07 de abril de 2020.

Erica Esteves Dames Passos Neves
Secretária de Governo
Port. 360/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de tecnologia por um período de 12 meses, visando os serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para trânsito e Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito e transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de trânsito e transporte, incluindo as atividades abaixo listadas:

2 - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

2.1 - Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público descrito no item 1 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **Menor preço Global**, nas condições estabelecidas neste Termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

3.1 - A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado e contidas neste Termo de Referência

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Nos dias atuais, a modernização dos serviços públicos tem sido necessidade para os administradores exercerem suas funções, possibilitando a prestação de melhores serviços aos cidadãos com agilidade nos atendimentos, possibilitando a solução de problemas no menor tempo possível. As obrigações do Poder Público Municipal incluem a administração das atividades de trânsito e transportes. Na administração do transporte, em atividades delegadas por meio de concessões, permissões ou autorizações, atividades essas que são tratadas por meio de regulamentos e ações de fiscalização, originalmente, restringiam-se apenas ao transporte coletivo público e, em atendimento às necessidades da sociedade, posteriormente surgiram outras atividades de transporte como: táxi, fretado, escolar, transporte complementar, moto-táxi e moto-frete. Em razão do crescimento do Município as atividades de trânsito e transportes sofreram aumento de demanda com consequente aumento da frota de tal forma a tornar a organização manual do serviço insuficiente para manter o adequado controle.

4.2 Diante deste cenário faz-se necessária a adoção de um sistema para acompanhar melhor os diversos serviços de trânsito e transporte, visando:

4.2.1 Atividade de transporte: atendimento ágil e eficiente dos delegatários e usuários dos serviços, informatizando os atendimentos e controles dos serviços, com a utilização dos meios tecnológicos disponíveis, possibilitando maior celeridade nas ações de fiscalização, controle e atendimentos otimizando-se os meios do serviço. Considerando todas as atividades desenvolvidas na gestão para o transporte público no município, no que tange a fiscalização dos serviços de transportes concedidos (taxi, transporte coletivo de passageiro, fretamento, transporte escolar, transporte complementar através de vans, moto-táxi e moto-frete), serviços de vistorias e inserção de dados ao sistema, verifica-se a necessidade de disponibilização de equipamentos tipo PDA, bem como sistema, software de gerenciamento do transporte, para utilização pela Diretoria de Serviços Concedidos desta secretaria, para serem operados por servidores do setor devidamente autorizados e com perfis de acesso.

4.2.2 Atividade de trânsito: eliminar as falhas, perdas e inconsistências decorrentes do processo de registro das infrações de trânsito e transporte pelos Agentes da Autoridade através da prática convencional da caneta e talonários de multas em papel e estabelecendo os critérios para implantação de procedimentos de controle das autuações, desde o seu registro, emissão das notificações e interposição de recursos concluindo a vida útil do Auto de Infração. Para o desenvolvimento das atividades de trânsito, observa-se a necessidade de disponibilidade de 6, equipamentos do tipo PDA, com tecnologia própria para autuação com soluções globais integradas, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito.

5– MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES)

5.1 DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO

5.1.1. Plataforma Tecnológica do Projeto:

O Software deverá ser instalado e executado em plataforma WEB para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, em conformidade com a arquitetura de ambiente especificada neste Termo. O acesso de usuários ao Sistema



será exclusivamente WEB, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente. O Sistema deverá permitir, o acesso pelos seguintes navegadores: *Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safari e Opera* nas versões mais recentes disponíveis na data de assinatura do Contrato. Os módulos integrantes do Software deverão ser hospedados em data center. O Sistema deverá armazenar os dados operacionais em sistema gerenciador de banco de dados fornecido pela Contratada, com as seguintes características:

- a) Controle de acesso concorrente;
- b) Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- c) Administração remota.

5.1.2 Arquitetura do Ambiente de Produção:

A infraestrutura a ser disponibilizada pela Contratada para implantação do software será constituída pelos itens abaixo.

5.1.2.1 Serviços para processamento em Data Center

5.1.2.1.1 Deverá ser disponibilizada capacidade necessária em servidor para atender a demanda do sistema a ser fornecido.

5.1.2.2 Terminais Eletrônicos Móveis (PDA)

5.1.2.2.1 Deverão ser fornecidos 06 (seis) PDAs com, no mínimo, as seguintes características:

- Sistema Operacional Android 4.0
- Tela com 5,0"
- Processador 1 GHz
- Memória RAM 01 GB
- Memória Interna Flash de 04 GB
- Conectividade (Built in) 4G / Wi-Fi / Bluetooth / EDR
- Câmera Traseira de 2 MegaPixels
- Peso máximo: 300 (trezentos) gramas
- Bateria com autonomia mínima de 07 horas.

5.1.2.3 Impressoras

5.1.2.3.1 Deverão ser fornecidas 4 (quatro) impressoras portáteis com, no mínimo, as seguintes características:

- Peso máximo: 800 (oitocentos) gramas, com a bateria e papel;
- Comunicação sem fio com o Terminal móvel (preferência Bluetooth);
- Resolução mínima de 200 DPI;
- Velocidade mínima de 03 Linhas / segundo;
- **Largura mínima do papel 104 milímetros;**
- Bateria recarregável.
- Clipe para acoplar no cinto do usuário.

5.1.2.3.2 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimentos (papel), para a utilização da impressora.

5.1.2.4 Equipamento de Apoio a Operação

5.1.2.4.1 Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento para apoio a operação do sistema com, no mínimo, as seguintes características:

- Processador Intel® Core™ i5 ou compatível
- Windows 10 em Português (Brasil)
- MS-Office ou compatível
- Tela de 14 polegadas
- Memória de 8GB
- Disco rígido de 500 GB
- Teclado padrão em Português (Brasil)
- Placa de vídeo integrada
- Leitor e Gravador de DVD/CD

5.1.2.5 Instalação e Configuração do Ambiente de Produção

5.1.2.5.1 Todas as atividades de instalação e configuração do ambiente de produção serão realizadas pela Contratada em local definido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

5.1.2.5.2 O processo de preparação, instalação e configuração dos componentes de *software* necessários ao funcionamento do ambiente de produção, serão realizados pela Contratada.



5.1.2.6 Segurança da Informação

5.1.2.6.1 Regras mínimas de segurança de informação:

5.1.2.6.1.1 Trilha de auditoria: deverá registrar e disponibilizar as operações (acesso a telas, inclusão, deleção, alteração, seleção, geração de relatórios) em nível de usuário de aplicativo / tabela / campos / usuário do sistema operacional e estação do usuário, sendo permitido acesso a essas informações gerenciais de forma a demonstrar as operações efetuadas, possibilitando consultas com filtros diversos e a geração de relatórios através do aplicativo;

5.1.2.6.1.2 Permissões restritivas de acesso e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos;

5.1.2.6.1.3 Fornecer rotinas operacionais e procedimentos de "backups" para banco de dados e aplicativos;

5.1.2.6.1.4 Deve ser acessado mediante "login" e senha, disponibilizados pelo Administrador do Sistema com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

5.1.2.7 Integração

5.1.2.7.1 O Sistema deverá permitir integração com os Sistemas em operação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e os demais Sistemas da Prefeitura.

5.1.2.8 Relatórios e Consultas

5.1.2.8.1 O SISTEMA deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

5.1.2.8.2 Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF e padrões utilizados pelas ferramentas do MS Office a partir da versão 2000.

5.2 SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS

5.2.1 REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

5.2.1.1 Entende-se como **SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS**, o conjunto de módulos / e ou sistemas que permitam ao **Município de Casimiro de Abreu**, fiscalizar e gerenciar toda a problemática dos transportes na sua jurisdição. O sistema para gestão dos transportes concedidos, com possibilidade de controle e autuação sobre empresas, permissionários, motoristas e auxiliares, veículos, taxas, vistorias e tipos de transporte (taxi, ônibus, escolar, moto taxi e outros). Sistema a ser fornecido, deverá ser totalmente customizado às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, devendo sua estrutura central possuir, no mínimo as funções e controles relacionados a seguir:

5.2.1.2 Gestão do Cadastro de tipos dos serviços de transportes

5.2.1.2.1 O Sistema deverá possuir função que permita a inclusão, exclusão, consulta e a alteração dos tipos de serviço de transportes concedidos e/ou operados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, conforme relação abaixo, e de outros que venham a ser implantados.

a) Coletivo Público

- b) Complementar
- c) Fretamento
- d) Escolar
- e) Táxi
- f) Moto-Táxi
- g) Moto-Frete

5.2.1.2.2 Cadastros

- a) Empresas
- b) Garagens
- c) Delegatários / Permissionários
- d) Pessoa Física
- e) Pessoa Jurídica
- f) Motoristas/condutores/ auxiliares
- g) Frota
- h) Linhas
- i) Itinerários
- j) Horários
- k) Tarifas
- l) Atividades Irregulares
- m) Logradouros
- n) Abrigos / Ponto de Ônibus e Taxi
- o) Legislação
- p) Fiscais



- q) Autorizações
- r) Renovações

5.2.1.2.3 Controle de Documentos

5.2.1.2.3.1 O sistema deverá permitir as funções de inclusão, exclusão, alteração e de consultas às bases de dados abaixo relacionadas com suas peculiaridades:

5.2.1.2.3.1.1 Requerimentos

5.2.1.2.3.1.1.1 Os requerimentos deverão ser controlados pelo sistema de modo que todos os tipos sejam pré-cadastrados, bem como a relação de documentos a serem apresentados com cada requerimento, para conferência dos servidores da **Prefeitura de Casimiro de Abreu**, no momento de atendimento aos usuários.

5.2.1.2.3.1.2 Ofícios

5.2.1.2.3.1.2.1. Emissão e controle de ofícios a serem gerados com informações do sistema ou não, com a possibilidade de emissão de mala direta, por atividade ou grupo.

5.2.1.2.3.1.3 Autorizações

5.2.1.2.3.1.3.1 Emissão e controle de autorizações para as diversas atividades de transportes conforme modelos previamente cadastrados e definidos pelo Município **Casimiro de Abreu**.

5.2.1.2.3.1.4 Declarações

5.2.1.2.3.1.4.1 Emissão e controle de declarações relativas a dados dos cadastros dos concessionários e permissionários conforme modelos previamente definidos pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

5.2.1.2.3.1.5 Processos

5.2.1.2.3.1.5.1 Os processos serão gerenciados pelos sistemas corporativos do **Município de Casimiro de Abreu**, no entanto deverão ter seus números de controle associados ao sistema de gestão de transportes concedidos.

5.2.1.2.4 Frotas

5.2.1.2.4.1 As frotas dos concessionários e permissionários que operam os serviços de transportes no **Município de Casimiro de Abreu** deverão ser totalmente controladas pelo sistema. Essa função viabilizará a fiscalização dos serviços e subsidiará estudos que possam vir a ser realizados para avaliar idade e condições de conservação dos veículos das empresas.

5.2.1.2.4.1.1 Manutenção da Frota

Todos os dados dos veículos deverão estar disponíveis para imediata atualização no sistema, como por exemplo:

- a) Vistorias;
- b) Incorporação / baixa de veículos;
- c) Histórico de vistorias, notificações e autuações.

5.2.1.2.4.1.2 Todos os dados de inclusão e exclusão dos veículos deverão ser gerenciados pelo sistema, contemplando todos os dados históricos do veículo que sai do sistema bem como novos registros dos veículos de modo a não permitir o cadastro do veículo em mais de um operador na forma ativa ou mais de um veículo para os casos de pessoa física.

5.2.1.2.5 Gerenciamento de Vistorias

5.2.1.2.5.1 O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbanarealiza periodicamente vistorias nos veículos que prestam serviços à população com o objetivo de garantir que os mesmos estejam em boas condições operacionais assegurando conforto e bem estar aos passageiros. O sistema a ser oferecido deverá conter um módulo de vistorias que possibilite controlar todas as etapas do processo de vistoria, que são:

5.2.1.2.5.1.1 Agendamento e reagendamento de Vistorias

Essa função permitirá que se agendem as vistorias, registrando os locais, datas e horário nos quais serão realizados, inclusive por meio da web.

5.2.1.2.5.1.2 Itens a vistoriar

5.2.1.2.5.1.2.1 Essa função deverá permitir o gestor criar e/ou alterar os critérios de vistoria, ou seja, os itens a serem vistoriados, para os diversos tipos de transportes concedidos com emissão de relatórios, histórico e estatísticas de problemas por vistoria e por atividade.

5.2.1.2.5.1.2.2 Os critérios serão codificados, sendo possível com base nos códigos a emissão de autuações ou notificações.

5.2.1.2.5.1.3 Laudos de vistorias



5.2.1.2.5.1.3.1 Essa função deverá emitir os laudos de vistoria a serem entregues aos concessionários e permissionários bem como a notificação para saneamento de irregularidades.

5.3 SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

5.3.1. Registros de Infrações de Trânsito com acesso as informações de veículos

5.3.1.1. O sistema deverá automatizar o preenchimento dos autos de infração de trânsito utilizando talonário eletrônico e boletim de registro de acidentes, por meio de equipamentos, móveis que serão operados, por agentes e autoridades de trânsito visando eliminar os erros de preenchimento de forma “on-line” e “off-line”.

5.3.2. Infraestrutura básica das funções suportadas pelo sistema.

5.3.2.1. O sistema possuirá uma base de dados (Back Office) onde serão registradas todas as informações referentes aos agentes de trânsito, postos de trabalho, equipamentos, frota de veículos do estado, talonário de multas e autos de infrações de trânsito lavrados de modo “off-line” e “on-line”.

5.3.3 Funções administrativas do processo de multas e informações cadastrais de condutores de veículos

5.3.3.1 O sistema deverá ser capaz de registrar e acompanhar os eventos abaixo, a fim de auxiliar a autoridade de trânsito a administrar os recursos envolvidos:

- a) Alocação de contingente para os diversos postos de trabalho da unidade;
- b) Registro e controle dos equipamentos disponibilizados na unidade;
- c) Deverá possuir funções de registro de entrada e saída de equipamentos na unidade que permitam o controle dos equipamentos disponibilizados na unidade, bem como o histórico de utilização e manutenção dos equipamentos;
- d) Emissão de recibos de entrega e devolução de equipamentos;
- e) Deverá permitir a emissão dos relatórios aplicados e totalizados por agente e por unidade e o total geral;
- f) Auxílio ao julgamento de recursos da JARÍ.

5.3.4. Análise de Estatísticas

5.3.4.1 Fornecer relatórios estatísticos a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil reportando as quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período, permitindo que esses comandos programem providências e melhorias do trânsito nas suas regiões

5.3.4.2 O sistema deverá suportar essas atividades, contendo as seguintes funções:

5.3.4.2.1. Envio dos autos de infrações eletronicamente

5.3.4.2.2. Com o objetivo de agilizar a emissão das notificações das infrações de trânsito, para envio aos motoristas infratores, as autuações feitas nos equipamentos, seguirão, eletronicamente, para os sistemas corporativos, respectivamente selecionados aqueles de competência pertinente. O sistema deverá tratar separadamente esses processos, permitindo-se consultas das quantidades de infrações enviadas diariamente, bem como o “status” de recebimento das infrações pelos sistemas corporativos mencionados.

5.3.4.2.3. Protocolo de envio dos autos de infrações

5.3.4.2.4 Deverá ser capaz de emitir o protocolo de envio de autos de infrações.

5.3.5 Funções específicas

5.3.5.1 Os equipamentos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas e/ou estranhas ao serviço. Os aplicativos existentes nos equipamentos deverão ser bloqueados e permitir o processamento somente o aplicativo relativo à aplicação de infrações de trânsito. O sistema deverá realizar no módulo a ser disponibilizado nos equipamentos, as seguintes funções:

- a) Proteção contra pessoas não autorizadas;
- b) O sistema só deverá ser liberado mediante a verificação de senha pessoal e intransferível;
- c) Proteção de senha;
- d) Armazenar a senha criptografada e possuir mecanismo de controle de senhas que obriguem todos os agentes de trânsito usuários do sistema a trocar a senha, no máximo a cada 90 dias;
- e) Proteção de Dados residentes no equipamento;
- f) Mecanismo que evite a utilização do aplicativo ou dados quando esses forem copiados por processos não reconhecidos pelo sistema do município;
- g) Confirmação prévia antes de proceder à autuação;
 - h) Prever a exibição “on-line” e “off-line” dos dados da frota de veículos e só permitir o início do processo de autuação após a confirmação do agente que o veículo que cometeu a infração é aquele exibido pelo Equipamento, dando ao agente as condições necessárias a validação da informação.

5.4 CONTROLE DE PENALIDADES

5.4.1. O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana gerencia todas as fases administrativas das penalidades impostas pela fiscalização de trânsito e transportes desde a emissão dos autos de infração até a análise de recursos em todas as instâncias.



5.4.1.2 O sistema a ser implantado pela Contratada deverá possuir as seguintes funções:

5.4.1.2.1 Autos de Infração

5.4.1.2.1.1 Consulta e impressão relatórios de penalidades aplicadas, possibilitando a consulta e realização de estatística por intervalos de data ou tipo de penalidade.

5.4.1.2.2 Liberação de Veículos

5.4.1.2.2.1 O sistema deverá permitir o controle de todas as fases do procedimento, da apreensão à liberação de veículos por atividades irregulares, bem como registrar e controlar os documentos de liberação emitidos mantendo no seu corpo a matrícula do servidor que emitiu o documento de liberação.

5.4.1.2.3 Notificações

5.4.1.2.3.1 O controle de notificações do sistema a ser implantado, deverá possuir mecanismo de controle para registro das notificações enviadas, bem como acompanhamento de prazos para atendimento de exigências, com emissão de relatórios e a transformação das notificações em penalidades.

5.4.1.2.4 Recursos

5.4.1.2.4.1 O sistema a ser implantado deverá prever o controle operacional dos recursos impetrados, contendo as seguintes funções:

- a) Cadastramento dos Recursos
- b) Controle dos prazos processuais e instâncias
- c) Registro de ementas de decisões por assunto para consulta visando a padronização das decisões

5.5 DA OPERACIONALIZAÇÃO

5.5.1 Alocação de Equipe Técnica

5.5.1.1 Visando cumprir o escopo do trabalho, deverá ser alocada equipe técnica pela Contratada com número de profissionais suficientes para execução das atividades previstas nos prazos especificados.

5.6 IMPLANTAÇÃO E TESTES

5.6.1 Migração e Higienização das bases de dados

5.6.1.1 Conversão e migração de dados existentes a cargo da Contratada para a plataforma, da base de dados existente na **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**, sendo de total responsabilidade da Contratada a verificação, o controle e a qualidade da migração efetuada; devendo fornecer ao final do processo um documento de comprometimento quanto à migração e conversão.

5.6.1.2 Para atingir esse objetivo, a Contratada deverá converter e migrar os dados existentes, para o novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da Contratada.

5.6.2 Parametração e Customização

5.6.2.1 Nesta etapa, os módulos serão instalados para que possam ser configurados e parametrizados na execução do projeto.

5.6.2.1.1 A parametrização tem por objetivo a configuração do SISTEMA de acordo com as regras de negócios e particularidades da **Prefeitura de Casimiro de Abreu**;

5.6.2.1.2 As informações necessárias para a parametrização e a customização do SISTEMA serão fornecidas pelos Usuários Chaves e Gestores, sendo que, durante o desenvolvimento, os profissionais da Contratada deverão ter contato direto com esses profissionais do **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**

5.6.3 Implantação no Ambiente de Trabalho

5.6.3.1 A Contratada se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do software no respectivo ambiente de trabalho designado pelo **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**

5.6.3.1.1 Durante a etapa de implantação dos módulos integrantes do software o ambiente de trabalho disponível funcionará como ambiente de homologação do sistema;

5.6.3.1.2 Após o aceite parcial do projeto, todo o ambiente de homologação será transferido para o ambiente de trabalho definitivo, ficando o primeiro como ambiente de homologação definitivo.

5.6.4 Testes Operacionais dos Aplicativos

5.6.4.1 Para cada módulo integrante do software implantado a Contratada deverá realizar os testes necessários à liberação para operação pelo **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**

5.6.4.2 Após a liberação de cada módulo integrante do software, pela Contratada, o **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** procederá com os testes para aceitação provisória do aplicativo.



5.7 TREINAMENTO AVANÇADO

5.7.1 Treinamento para Gestores e Usuários Chave designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**. O treinamento será ministrado para um número máximo de 10 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

5.7.1.1 Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

- Reconhecer todos os módulos / funções e a arquitetura global do SISTEMA;
- Utilizar plenamente as funções do SISTEMA;
- Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- Operar o sistema, adaptando a configuração às suas necessidades;
- Tornarem-se agentes replicadores.

5.7.2 Treinamento para Atendimento / Operadores / Administrativos

5.7.2.1 Treinamento para os usuários que irão operar o sistema, utilizando todas as funcionalidades solicitadas, designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**

5.7.2.1.1 Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

5.7.2.1.2 O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- Operar o SISTEMA;
- Realizar consulta e emissão de relatórios;
- Compreender sua arquitetura global;
- Tornarem-se agentes replicadores.

5.7.3 Treinamento para o efetivo da fiscalização

5.7.3.1 Treinamento para o efetivo da fiscalização que irá utilizar os sistemas embarcados nos terminais eletrônicos móveis, designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**

5.7.3.2 Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- Operar o SISTEMA;
- Compreender sua arquitetura global;
- Operar os terminais eletrônicos móveis e a impressora.

5.7.4 Caracterização das Fases de Implantação

5.7.4.1 As atividades de implantação do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos seguirão o seguinte cronograma definido pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** em conjunto com a equipe da contratada:

5.7.4.2 Levantamento para customização e para migração dos dados.

5.7.4.3 Realização de reuniões para adaptar o sistema ao processo do **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** e reuniões para planejar a migração dos dados existentes para o Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos

5.7.4.4 Customização e Migração dos dados do sistema

5.7.4.5 Customização do sistema de acordo com o processo do **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** e migração dos dados.

5.7.4.6 Implantação do Sistema

5.7.4.7 Customização do sistema de acordo com o processo da **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil** e migração dos dados.

5.7.4.8 Treinamento

5.7.4.9 Realização dos módulos de Treinamento de Usuários e Capacitação Técnica de Administradores do sistema.

5.7.4.10 Refinamento da implantação

5.7.4.11 Reciclagem do Treinamento para os usuários que apresentarem dificuldades para operar o sistema. Identificação e correção de possíveis erros.

5.7.4.12 Operação / Suporte Técnico

5.7.4.13 Operação, Manutenção, Suporte Técnico e de Manutenção evolutiva.



5.8. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.8.1 O sistema a ser implantado, para registro de infrações de trânsito deverá ser homologado pelo Denatran portaria nº **099/17** de modo a prover o órgão contratante da possibilidade de utilização de hardware (PDA's ou TABLET's) de diversos modelos.

5.8.2 Os serviços deverão ser desenvolvidos e implantados de acordo com as atividades apresentadas neste termo de referência em perfeito atendimento e encadeamento em cada etapa dos serviços.

5.8.3 Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 - A empresa deverá indicar o valor unitário do item e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos e taxas e, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n. º8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação Econômica Financeira;
- d) Regularidade Fiscal, junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra aceita na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recursos consignado na dotação orçamentária:

8.2 – Programa de Trabalho: 06.06.06.181.0010.2.271

8.3 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00

8.4 – Fonte de Recurso: 106

9. PRAZO E LOCAL

9.1 PRAZO

9.1.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da lei Federal Nº 8.666/93, desde que se constatem condições mais vantajosas para a Administração Pública.

9.1.2. Findo o contrato, bem como a qualquer tempo deverá a contratada disponibilizar toda e qualquer base de dados produzidas e ou arquivadas em decorrência da prestação dos serviços.

9.2. LOCAL DA EXECUÇÃO

9.2.1 Os serviços serão executados no Município de Casimiro de Abreu tendo como base o Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana com sede na Avenida Padre Anchieta 264 Centro – Casimiro de Abreu

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. O recebimento provisório do objeto dessa contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo de referência.



10.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

10.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação que constate sua execução na integralidade e e posterior correção;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada serviço.

10.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o mesmo rejeitado ser realizado novamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FUNDO.

11.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita execução do serviço, solicitando novos prazos, se necessários.

11.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e realização do objeto.

11.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer má execução

12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso por uma comissão composta de, 02 (dois) servidores, doravante denominada *FISCAIS*, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos Gêneros ficarão sob administração Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

12.3 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

a.) Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

b.) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.

c.) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.

12.4 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

13.1 - São responsabilidades do fornecedor:

13.1.1 - Apresentar indicação detalhada das especificações dos bens utilizados na execução dos serviços, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 - Indicar na proposta, que os preços unitários dos serviços ofertados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato assinado;

13.1.3 - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

13.1.5 - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

13.1.6 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

13.1.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

13.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.1.9 Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

13.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



- 13.1.11** Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;
- 13.1.12** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não examinará, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 13.1.13** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 13.1.14** Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

14 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1.1** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;
- 14.1.2** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;
- 14.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15 – DA VIGÊNCIA

- 15.1.** A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, de acordo com a solicitação do Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “**DATA DE INÍCIO**” da Ordem de Execução;
- 15.2.** A Ordem de Serviço será emitida pelo Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana com sede na Rua Padre Anchieta 264, Centro – Casimiro de Abreu-RJ após a emissão da nota de empenho, quando houver a necessidade dos materiais constantes do Processo;
- 15.3.** Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, nas hipóteses **enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações**, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e consubstanciada na autorização do Secretário(a), observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 15.4.** Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.

16 - PAGAMENTO

- 16.10** CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido.
- 16.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 16.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Casimiro de Abreu em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

17. REAJUSTE

- 17.1.** Os preços que vierem a ser contratados são fixos e irajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data e a Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, desde de que a CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, obedecendo à variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;



Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da propôs

17.1.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

17.1.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

17.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

17.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e até a data de aniversário da proposta ou do último reajuste concedido, conforme o caso, ou ainda após o encerramento do contrato, será objeto de preclusão.

18 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n.º 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

18.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

18.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

18.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

18.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

OBS: À Vista das Informações Contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Sérgio Moizinho de Melo
Diretor Administrativo
Presidente
Lei 1824/17



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Pregão instaurado pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, sob o n.º __/__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório n.º. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N.º _____, **INSC. EST.** _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____, **BAIRRO** _____ **CIDADE** _____

_____ **UF** _____

E-MAIL: _____ **TEL:** _____

Contratação de empresa especializada para serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana.

Item	Serviços	Quant. Serviço	Valor Unitário Serviços	Valor Total Serviço	Unidade	Quant. Mês	Valor Unitário Mês	Valor Total
1	Talão eletrônico de infrações de trânsito locação de PDAs	06			mês	12		
2	Locação de impressoras portáteis	04			mês	12		
3	Software de Geolocalização	01			mês	12		
4	Software de controle de penalidade -JARI	01			mês	12		
5	Sistema de controle e gestão de Transporte	01			mês	12		
6	Tablets para Fiscalização e vistoria do Transporte	02			mês	12		
					Valor Mensal			
					Valor 12 Meses			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 002/2019.
LICITAÇÃO n.º _____/_____ – Pregão Presencial – PMCA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, Endereço: _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal o Sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º _____.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: (quando houver): Secretaria Municipal _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato representado pelo (a) secretário (a) municipal o sr. (a) _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrita no cpf sob o n.º _____.

FORNECEDOR: (razão social), inscrita no cnpj/mf sob o n.º _____ estabelecida na _____, n.º _____ – (Bairro) – (Município)/Estado, representada, neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____.

O Município de Casimiro de Abreu, com sede na rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, decreto municipal n.º 520, de 15.04.2015 e decreto municipal n.º 1626, de 08.08.2019, com aplicação subsidiária da lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital, resolve registrar os preços do fornecedor a cima identificado, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao **Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, para utilização do Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana.**

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

Razão Social do Fornecedor					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019;

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

CLÁUSULA QUARTA.

Órgão Gerenciador: O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante, inclusive para realizar a pesquisa para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. O órgão gerenciador deverá apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, tomando as medidas cabíveis sempre que houver necessidade;

4.1.1. Gerenciar a ata de registro de preço;

4.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;



- 4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 4.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §4º do art.21 do Decreto 1626/2019;
- 4.1.6. Avaliar pedidos de adesão e orientá-los, se necessário;
- 4.1.7. Poderá pedir auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 4.1 e 4.1.1 deste instrumento;
- 4.1.8. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento/execução. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura.

Órgão Participante:

- 4.2. Celebrar assinatura de contrato, contendo seus quantitativos e toda e qualquer particularidade seja na execução do objeto quando o mesmo se referir a aquisição e/ou fornecimento que seja executado em mais parcela, tenha necessidade de formalização de garantia e/ou possua peculiaridade em seu fornecimento/execução. Ficando desobrigados da confecção contratual os casos de entrega imediata sem obrigação futura;
- 4.2.1. apreciar toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na ata de Registro de Preço, e em caso de discordância das razões apresentadas recomendar ao órgão gerenciador as medidas a serem adotadas;
- 4.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Órgãos não Participantes:

- 4.3. Os Órgãos não Participantes do certame, que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, diverso dos participantes poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, através de ofício no qual deve estar contido o quantitativo pretendido, condições e local de fornecimento para fins de verificação quanto a possibilidade de adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
- 4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata
- 4.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preço para o órgão gerenciador e para órgãos participantes.
- 4.3.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao órgão gerenciador.
- 4.3.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DA FISCALIZAÇÃO **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes da eventual aquisição do objeto deste instrumento será fiscalizada, conforme o caso por uma comissão composta de, 02 (dois) servidores, doravante denominada *FISCAIS*, designados formalmente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos Gêneros ficarão sob administração do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
- 5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições:
- Encaminhar ao Diretor da unidade de gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom cumprimento do contrato.
 - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade total ou parcial do objeto contratado.



5.4. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Do Prazo

6.1.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da lei Federal N° 8.666/93, desde que se constatem condições mais vantajosas para a Administração Pública.

6.1.2. Findo o contrato, bem como a qualquer tempo deverá a contratada disponibilizar toda e qualquer base de dados produzidas e ou arquivadas em decorrência da prestação dos serviços.

6.2. Local da Execução

6.2.1 Os serviços serão executados no Município de Casimiro de Abreu tendo como base o Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana com sede na Avenida Padre Anchieta 264 Centro – Casimiro de Abreu

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto dessa contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de referência;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no Termo de referência.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação que constate sua execução na integralidade e e posterior correção;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada serviço.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o mesmo rejeitado ser realizado novamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Da PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Executar, mediante ordem de fornecimento/execução, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;



- 8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
- 8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento/execução e da Nota de Empenho.

9.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.2. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a conclusão de cada entrega, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

9.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

9.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

9.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I- destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

9.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 1626/2019, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 1626/2019;

10.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou emissão de nota de empenho, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores registrados em Ata, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.

10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo órgão Gerenciador.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DO CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Nas hipóteses previstas na cláusula *décima primeira*: deste instrumento, será convocado, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.

12.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 002/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

(cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução dos Serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - b.2) 10% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

13.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Execução de Serviço, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
(Nome do Secretário)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante(procurador): _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão N.º ____ / _____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo n.º: ___/20___
Licitação n.º: ___/20___
Fornecedor:
Endereço:
CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Do Prazo

2.1.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da lei Federal N° 8.666/93, desde que se constatem condições mais vantajosas para a Administração Pública.

2.1.2. Findo o contrato, bem como a qualquer tempo deverá a contratada disponibilizar toda e qualquer base de dados produzidas e ou arquivadas em decorrência da prestação dos serviços.

2.2. Local da Execução

2.2.1 Os serviços serão executados no Município de Casimiro de Abreu tendo como base o Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana com sede na Avenida Padre Anchieta 264 Centro – Casimiro de Abreu

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. A Secretaria somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

3.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

3.7. Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

3.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

3.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

3.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



MINUTA do Termo de Contrato n.º. ____/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma _____, referente à prestação dos serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para trânsito e Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito e transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de trânsito e transporte, incluindo as atividades abaixo listadas, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**, o **Sr. Sergio Mozinho de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 13076 CBMRJ, e inscrito no CPF sob o n.º. 996.566.207-04, residente à Rua Manoel Mota Linhares n.º 95 – Bairro: Hervan Muniz – Casimiro de Abreu, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.162.200/0001-22, estabelecido Rua Padre Anchieta n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ e, de outro lado, a Firma, _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, estabelecida no _____ representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). _____ doravante denominada **CONTRATADA**, carteira de identidade n.º. _____ expedida pelo _____, e inscrita no CPF sob o n.º. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 4527/2019, originado do **Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana Do Município De Casimiro De Abreu**, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º ____/_____, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal 520/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 1.** O presente contrato, que será gerido pelo **Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana Do Município De Casimiro De Abreu**, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial Registro de Preço n.º ____/_____ bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. ____/_____ originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
 - 1.1.** O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se



às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.

- 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação dos serviços de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de trânsito e de transportes concedidos de passageiros no Município de Casimiro de Abreu, composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para trânsito e Transporte, software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro “off-line” e “on-line” dos autos de infração de trânsito e transporte, através de equipamentos portáteis do tipo PDA (personal digital assistant), impressoras portáteis e treinamento dos sistemas, capazes de armazenar dados de veículos em número compatível com a frota do estado do Rio de Janeiro para fiscalização de trânsito e transporte, incluindo as atividades abaixo listadas, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ _____ (_____), sendo:

RAZÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total:					

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, correrá à conta da **Classificação Funcional** _____, **Projeto/Atividade** _____ e **Elemento de Despesa** _____, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do **Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana Do Município De Casimiro De Abreu**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de _____ (_____) _____, a contar da ordem de execução do serviço, emitida pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme art. 57, II da Lei Federal 8666/93, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial n.º. _____/20____, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.



- 5.1.** O detalhamento dos serviços e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial n.º. ____/20____, e das condições fornecidas no processo administrativo ____/20____.
- 5.2.** Os serviços serão executados no Município de Casimiro de Abreu tendo como base o Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana com sede na Avenida Padre Anchieta 264 Centro – Casimiro de Abreu.

5.3. DA INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO

5.3.1. Plataforma Tecnológica do Projeto: O Software deverá ser instalado e executado em plataforma WEB para acesso simultâneo em ambiente de internet, público e restrito, em conformidade com a arquitetura de ambiente especificada neste Termo. O acesso de usuários ao Sistema será exclusivamente WEB, sem qualquer necessidade de instalação de programas extras nas máquinas ou dispositivos de operação, com exceção de plug-ins para os navegadores, desde que sejam instalados e atualizados automaticamente. O Sistema deverá permitir, o acesso pelos seguintes navegadores: *Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, Safári e Opera* nas versões mais recentes disponíveis na data de assinatura do Contrato. Os módulos integrantes do Software deverão ser hospedados em data center. O Sistema deverá armazenar os dados operacionais em sistema gerenciador de banco de dados fornecido pela Contratada, com as seguintes características:

- a) Controle de acesso concorrente;
- b) Capacidade de realização de pesquisas utilizando-se linguagem de consulta estruturada padrão SQL/ANSI;
- c) Administração remota.

5.3.2. Arquitetura do Ambiente de Produção: A infraestrutura a ser disponibilizada pela Contratada para implantação do software será constituída pelos itens abaixo.

5.3.2.1. Serviços para processamento em Data Center

5.3.2.1.1. Deverá ser disponibilizada capacidade necessária em servidor para atender a demanda do sistema a ser fornecido

5.3.2.2. Terminais Eletrônicos Móveis (PDA)

5.3.2.2.1. Deverão ser fornecidos 06 (seis) PDAs com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Sistema Operacional Android 4.0
- b) Tela com 5,0”
- c) Processador 1 GHz
- d) Memória RAM 01 GB
- e) Memória Interna Flash de 04 GB
- f) Conectividade (Built in) 4G / Wi-Fi / Bluetooth / EDR
- g) Câmera Traseira de 2 MegaPixels
- h) Peso máximo: 300 (trezentos) gramas
- i) Bateria com autonomia mínima de 07 horas.

5.3.2.3. Impressoras

5.3.2.3.1. Deverão ser fornecidas 4 (quatro) impressoras portáteis com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Peso máximo: 800 (oitocentos) gramas, com a bateria e papel;



- b) Comunicação sem fio com o Terminal móvel (preferência Bluetooth);
- c) Resolução mínima de 200 DPI;
- d) Velocidade mínima de 03 Linhas / segundo;
- e) Largura mínima do papel 104 milímetros;
- f) Bateria recarregável.
- g) Clipe para acoplar no cinto do usuário.

5.3.2.3.2. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de suprimentos (papel), para a utilização da impressora

5.3.2.4. Equipamento de Apoio a Operação

5.3.2.4.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) equipamento para apoio a operação do sistema com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Processador Intel® Core™ i5 ou compatível
- b) Windows 10 em Português (Brasil)
- c) MS-Office ou compatível
- d) Tela de 14 polegadas
- e) Memória de 8GB
- f) Disco rígido de 500 GB
- g) Teclado padrão em Português (Brasil)
- h) Placa de vídeo integrada
- i) Leitor e Gravador de DVD/CD

5.3.2.5. Instalação e Configuração do Ambiente de Produção

5.3.2.5.1. Todas as atividades de instalação e configuração do ambiente de produção serão realizadas pela Contratada em local definido pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

5.3.2.5.2. O processo de preparação, instalação e configuração dos componentes de *software* necessários ao funcionamento do ambiente de produção, serão realizados pela Contratada.

5.3.2.6. Segurança da Informação

5.3.2.6.1. Regras mínimas de segurança de informação:

- a) Trilha de auditoria: deverá registrar e disponibilizar as operações (acesso a telas, inclusão, deleção, alteração, seleção, geração de relatórios) em nível de usuário de aplicativo / tabela / campos / usuário do sistema operacional e estação do usuário, sendo permitido acesso a essas informações gerenciais de forma a demonstrar as operações efetuadas, possibilitando consultas com filtros diversos e a geração de relatórios através do aplicativo;
- b) Permissões restritivas de acesso e senhas em todos os níveis operacionais/hierárquicos;
- c) Fornecer rotinas operacionais e procedimentos de “backups” para banco de dados e aplicativos;
- d) Deve ser acessado mediante “login” e senha, disponibilizados pelo Administrador do Sistema com a exigência de troca de senha no primeiro acesso.

5.3.2.7. Integração



5.3.2.7.1. O Sistema deverá permitir integração com os Sistemas em operação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e os demais Sistemas da Prefeitura.

5.3.2.8. Relatórios e Consultas

5.3.2.8.1. O SISTEMA deverá possuir relatórios e consultas com padrões pré-definidos em cada um de seus módulos, atendendo as necessidades operacionais básicas dos usuários a respeito de cada uma das funcionalidades.

5.3.2.8.2. Possibilitar a exportação dos relatórios em arquivos em formato PDF e padrões utilizados pelas ferramentas do MS Office a partir da versão 2000.

5.4. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS;

5.4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

5.4.2. Entende-se como **SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES CONCEDIDOS**, o conjunto de módulos / e ou sistemas que permitam ao **Município de Casimiro de Abreu**, fiscalizar e gerenciar toda a problemática dos transportes na sua jurisdição. O sistema para gestão dos transportes concedidos, com possibilidade de controle e autuação sobre empresas, permissionários, motoristas e auxiliares, veículos, taxas, vistorias e tipos de transporte (taxi, ônibus, escolar, moto taxi e outros). Sistema a ser fornecido, deverá ser totalmente customizado às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, devendo sua estrutura central possuir, no mínimo as funções e controles relacionados a seguir:

5.4.3. Gestão do Cadastro de tipos dos serviços de transportes

5.4.3.1. O Sistema deverá possuir função que permita a inclusão, exclusão, consulta e a alteração dos tipos de serviço de transportes concedidos e/ou operados pelo **Município de Casimiro de Abreu**, conforme relação abaixo, e de outros que venham a ser implantados.

- a) Coletivo Público
- b) Complementar
- c) Fretamento
- d) Escolar
- e) Táxi
- f) Moto-Táxi
- g) Moto-Frete

5.4.3.2. Cadastros

- a) Empresas
- b) Garagens
- c) Delegatários / Permissionários
- d) Pessoa Física
- e) Pessoa Jurídica
- f) Motoristas/condutores/ auxiliares
- g) Frota
- h) Linhas
- i) Itinerários
- j) Horários
- k) Tarifas



- l) Atividades Irregulares
- m) Logradouros
- n) Abrigos / Ponto de Ônibus e Taxi
- o) Legislação
- p) Fiscais
- q) Autorizações
- r) Renovações

5.4.3.3. Controle de Documentos

5.4.3.3.1. O sistema deverá permitir as funções de inclusão, exclusão, alteração e de consultas às bases de dados abaixo relacionadas com suas peculiaridades

5.4.3.4. Requerimentos

5.4.3.4.1. Os requerimentos deverão ser controlados pelo sistema de modo que todos os tipos sejam pré-cadastrados, bem como a relação de documentos a serem apresentados com cada requerimento, para conferência dos servidores da **Prefeitura de Casimiro de Abreu**, no momento de atendimento aos usuários.

5.4.3.5. Ofícios

5.4.3.5.1. Emissão e controle de ofícios a serem gerados com informações do sistema ou não, com a possibilidade de emissão de mala direta, por atividade ou grupo.

5.4.3.6. Autorizações

5.4.3.6.1. Emissão e controle de autorizações para as diversas atividades de transportes conforme modelos previamente cadastrados e definidos pelo Município **Casimiro de Abreu**.

5.4.3.7. Declarações

5.4.3.7.1. Emissão e controle de declarações relativas a dados dos cadastros dos concessionários e permissionários conforme modelos previamente definidos pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

5.4.3.8. Processos

5.4.3.8.1. Os processos serão gerenciados pelos sistemas corporativos do **Município de Casimiro de Abreu**, no entanto deverão ter seus números de controle associados ao sistema de gestão de transportes concedidos.

5.4.3.9. Frotas

5.4.3.9.1. As frotas dos concessionários e permissionários que operam os serviços de transportes no **Município de Casimiro de Abreu** deverão ser totalmente controladas pelo sistema. Essa função viabilizará a fiscalização dos serviços e subsidiará estudos que possam vir a ser realizados para avaliar idade e condições de conservação dos veículos das empresas

5.4.3.9.1.1. **Manutenção da Frota** Todos os dados dos veículos deverão estar disponíveis para imediata atualização no sistema, como por exemplo:

- a) Vistorias;
- b) Incorporação / baixa de veículos;
- c) Histórico de vistorias, notificações e autuações.

5.4.3.9.1.2. Todos os dados de inclusão e exclusão dos veículos deverão ser gerenciados pelo sistema, contemplando todos os dados históricos do veículo que sai do sistema bem como novos registros dos veículos de modo a não permitir o cadastro do veículo em



mais de um operador na forma ativa ou mais de um veículo para os casos de pessoa física.

5.4.3.10. Gerenciamento de Vistorias

5.4.3.10.1. O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana realiza periodicamente vistorias nos veículos que prestam serviços à população com o objetivo de garantir que os mesmos estejam em boas condições operacionais assegurando conforto e bem estar aos passageiros. O sistema a ser oferecido deverá conter um módulo de vistorias que possibilite controlar todas as etapas do processo de vistoria, que são:

5.4.3.10.2. Agendamento e reagendamento de Vistorias Essa função permitirá que se agendem as vistorias, registrando os locais, datas e horário nos quais serão realizados, inclusive por meio da web.

5.4.3.10.3. Itens a vistoriar

5.4.3.10.3.1. Essa função deverá permitir o gestor criar e/ou alterar os critérios de vistoria, ou seja, os itens a serem vistoriados, para os diversos tipos de transportes concedidos com emissão de relatórios, histórico e estatísticas de problemas por vistoria e por atividade;

5.4.3.10.3.2. Os critérios serão codificados, sendo possível com base nos códigos a emissão de autuações ou notificações;

5.4.3.10.4. Laudos de vistorias

5.4.3.10.4.1. Essa função deverá emitir os laudos de vistoria a serem entregues aos concessionários e permissionários bem como a notificação para saneamento de irregularidades

5.5. SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO;

5.5.1. Registros de Infrações de Trânsito com acesso as informações de veículos.

5.5.1.1. O sistema deverá automatizar o preenchimento dos autos de infração de trânsito utilizando talonário eletrônico e boletim de registro de acidentes, por meio de equipamentos, móveis que serão operados, por agentes e autoridades de trânsito visando eliminar os erros de preenchimento de forma “on-line” e “off-line”.

5.5.2. Infraestrutura básica das funções suportadas pelo sistema.

5.5.2.1. O sistema possuirá uma base de dados (Back Office) onde serão registradas todas as informações referentes aos agentes de trânsito, postos de trabalho, equipamentos, frota de veículos do estado, talonário de multas e autos de infrações de trânsito lavrados de modo “off-line” e “on-line”.

5.5.3. Funções administrativas do processo de multas e informações cadastrais de condutores de veículos.

5.5.3.1. O sistema deverá ser capaz de registrar e acompanhar os eventos abaixo, a fim de auxiliar a autoridade de trânsito a administrar os recursos envolvidos:

- a) Alocação de contingente para os diversos postos de trabalho da unidade;
- b) Registro e controle dos equipamentos disponibilizados na unidade;
- c) Deverá possuir funções de registro de entrada e saída de equipamentos na unidade que permitam o controle dos equipamentos disponibilizados na unidade, bem como o histórico de utilização e manutenção dos equipamentos;
- d) Emissão de recibos de entrega e devolução de equipamentos;
- e) Deverá permitir a emissão dos relatórios aplicados e totalizados por agente e por unidade e o total geral;
- f) Auxílio ao julgamento de recursos da JARÍ.



5.5.4. Análise de Estatísticas

5.5.4.1. Fornecer relatórios estatísticos a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil reportando as quantidades de infrações por código de infração, por local de ocorrência e por período, permitindo que esses comandos programem providências e melhorias do trânsito nas suas regiões;

5.5.4.2. O sistema deverá suportar essas atividades, contendo as seguintes funções:

5.5.4.2.1. Envio dos autos de infrações eletronicamente.

5.5.4.2.2. Com o objetivo de agilizar a emissão das notificações das infrações de trânsito, para envio aos motoristas infratores, as autuações feitas nos equipamentos, seguirão, eletronicamente, para os sistemas corporativos, respectivamente selecionados aqueles de competência pertinente. O sistema deverá tratar separadamente esses processos, permitindo-se consultas das quantidades de infrações enviadas diariamente, bem como o "status" de recebimento das infrações pelos sistemas corporativos mencionados.

5.5.4.2.3. Protocolo de envio dos autos de infrações.

5.5.4.2.4. Deverá ser capaz de emitir o protocolo de envio de autos de infrações.

5.5.5. Funções específicas

5.5.5.1. Os equipamentos deverão ser protegidos quanto à utilização por pessoas não autorizadas e/ou estranhas ao serviço. Os aplicativos existentes nos equipamentos deverão ser bloqueados e permitir o processamento somente o aplicativo relativo à aplicação de infrações de trânsito. O sistema deverá realizar no módulo a ser disponibilizado nos equipamentos, as seguintes funções:

- a) Proteção contra pessoas não autorizadas;
- b) O sistema só deverá ser liberado mediante a verificação de senha pessoal e intransferível;
- c) Proteção de senha;
- d) Armazenar a senha criptografada e possuir mecanismo de controle de senhas que obriguem todos os agentes de trânsito usuários do sistema a trocar a senha, no máximo a cada 90 dias;
- e) Proteção de Dados residentes no equipamento;
- f) Mecanismo que evite a utilização do aplicativo ou dados quando esses forem copiados por processos não reconhecidos pelo sistema do município;
- g) Confirmação prévia antes de proceder à autuação;
- h) Prever a exibição "on-line" e "off-line" dos dados da frota de veículos e só permitir o início do processo de autuação após a confirmação do agente que o veículo que cometeu a infração é aquele exibido pelo Equipamento, dando ao agente as condições necessárias a validação da informação.

5.6. CONTROLE DE PENALIDADES;

5.6.1. O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana gerencia todas as fases administrativas das penalidades impostas pela fiscalização de trânsito e transportes desde a emissão dos autos de infração até a análise de recursos em todas as instâncias;

5.6.2. O sistema a ser implantado pela Contratada deverá possuir as seguintes funções:

5.6.2.1. Autos de Infração

5.5.2.1.1. Consulta e impressão relatórios de penalidades aplicadas, possibilitando a consulta e realização de estatística por intervalos de data ou tipo de penalidade

5.6.2.2. Liberação de Veículos



5.6.2.2.1. O sistema deverá permitir o controle de todas as fases do procedimento, da apreensão à liberação de veículos por atividades irregulares, bem como registrar e controlar os documentos de liberação emitidos mantendo no seu corpo a matrícula do servidor que emitiu o documento de liberação.

5.6.2.3. Notificações

5.6.2.3.1. O controle de notificações do sistema a ser implantado, deverá possuir mecanismo de controle para registro das notificações enviadas, bem como acompanhamento de prazos para atendimento de exigências, com emissão de relatórios e a transformação das notificações em penalidades.

5.6.2.4. Recursos

5.6.2.4.1. O sistema a ser implantado deverá prever o controle operacional dos recursos impetrados, contendo as seguintes funções:

- a) Cadastramento dos Recursos
- b) Controle dos prazos processuais e instâncias
- c) Registro de ementas de decisões por assunto para consulta visando a padronização das decisões

5.7. DA OPERACIONALIZAÇÃO.

5.7.1. Alocação de Equipe Técnica - Visando cumprir o escopo do trabalho, deverá ser alocada equipe técnica pela Contratada com número de profissionais suficientes para execução das atividades previstas nos prazos especificados.

5.8. IMPLANTAÇÃO E TESTES;

5.8.1. Migração e Higienização das bases de dados

5.8.1.1. Conversão e migração de dados existentes a cargo da Contratada para a plataforma, da base de dados existente na **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**, sendo de total responsabilidade da Contratada a verificação, o controle e a qualidade da migração efetuada; devendo fornecer ao final do processo um documento de comprometimento quanto à migração e conversão.

5.8.1.2. Para atingir esse objetivo, a Contratada deverá converter e migrar os dados existentes, para o novo SISTEMA, sendo que todo custo e responsabilidade dessa ação ficarão a cargo da Contratada.

5.8.2. Parametrização e Customização

5.8.2.1. Nesta etapa, os módulos serão instalados para que possam ser configurados e parametrizados na execução do projeto;

5.8.2.1.1. A parametrização tem por objetivo a configuração do SISTEMA de acordo com as regras de negócios e particularidades da **Prefeitura de Casimiro de Abreu**;

5.8.2.1.2. As informações necessárias para a parametrização e a customização do SISTEMA serão fornecidas pelos Usuários Chaves e Gestores, sendo que, durante o desenvolvimento, os profissionais da Contratada deverão ter contato direto com esses profissionais do **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**;

5.8.3. Implantação no Ambiente de Trabalho

5.8.3.1. A Contratada se responsabilizará por todos os procedimentos necessários para implantar os módulos integrantes do software no respectivo ambiente de trabalho designado pelo **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**



5.8.3.1.1. Durante a etapa de implantação dos módulos integrantes do software o ambiente de trabalho disponível funcionará como ambiente de homologação do sistema;

5.8.3.1.2. Após o aceite parcial do projeto, todo o ambiente de homologação será transferido para o ambiente de trabalho definitivo, ficando o primeiro como ambiente de homologação definitivo.

5.8.4. Testes Operacionais dos Aplicativos

5.8.4.1. Para cada módulo integrante do software implantado a Contratada deverá realizar os testes necessários à liberação para operação pelo **O Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**.

5.8.4.2. Após a liberação de cada módulo integrante do software, pela Contratada, o **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** procederá com os testes para aceitação provisória do aplicativo.

5.9. TREINAMENTO AVANÇADO;

5.9.1. Treinamento para Gestores e Usuários Chave designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**. O treinamento será ministrado para um número máximo de 10 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

5.9.1.1. Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

- a) Reconhecer todos os módulos / funções e a arquitetura global do SISTEMA;
- b) Utilizar plenamente as funções do SISTEMA;
- c) Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- d) Operar o sistema, adaptando a configuração às suas necessidades;
- e) Tornarem-se agentes replicadores.

5.9.2. Treinamento para Atendimento / Operadores / Administrativos

5.9.2.1. Treinamento para os usuários que irão operar o sistema, utilizando todas as funcionalidades solicitadas, designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**.

5.9.2.1.1. Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

5.9.2.1.2. O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;
- b) Realizar consulta e emissão de relatórios;
- c) Compreender sua arquitetura global;
- d) Tornarem-se agentes replicadores.

5.9.3. Treinamento para o efetivo da fiscalização

5.9.3.1. Treinamento para o efetivo da fiscalização que irá utilizar os sistemas embarcados nos terminais eletrônicos móveis, designados formalmente pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana**;



5.9.3.2. Este treinamento será ministrado para um número máximo de 30 participantes. A carga horária do treinamento será de 30 horas e haverá um segundo treinamento de reciclagem para os usuários que apresentarem dificuldades com carga horária de 15 horas.

5.9.3.3. O perfil desse treinamento é o Básico para os Usuários do SISTEMA. Os participantes, após o Workshop, deverão ser capazes de:

- a) Operar o SISTEMA;
- b) Compreender sua arquitetura global;
- c) Operar os terminais eletrônicos móveis e a impressora.

5.9.4. Caracterização das Fases de Implantação

5.9.4.1. As atividades de implantação do Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos seguirão o seguinte cronograma definido pelo **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** em conjunto com a equipe da contratada:

5.9.4.2. Levantamento para customização e para migração dos dados.

5.9.4.3. Realização de reuniões para adaptar o sistema ao processo do **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** e reuniões para planejar a migração dos dados existentes para o Sistema de Gerenciamento de Transportes Concedidos;

5.9.4.4. Customização e Migração dos dados do sistema;

5.9.4.5. Customização do sistema de acordo com o processo do **Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana** e migração dos dados.

5.9.4.6. Implantação do Sistema

5.9.4.7. Customização do sistema de acordo com o processo da **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil** e migração dos dados.

5.9.4.8. Treinamento

5.9.4.9. Realização dos módulos de Treinamento de Usuários e Capacitação Técnica de Administradores do sistema.

5.9.4.10. Refinamento da implantação.

5.9.4.11. Reciclagem do Treinamento para os usuários que apresentarem dificuldades para operar o sistema. Identificação e correção de possíveis erros.

5.9.4.12. Operação / Suporte Técnico

5.9.4.13. Operação, Manutenção, Suporte Técnico e de Manutenção evolutiva.

5.10. DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.10.1. O sistema a ser implantado, para registro de infrações de trânsito deverá ser homologado pelo Denatran portaria nº **099/17** de modo a prover o órgão contratante da possibilidade de utilização de hardware (PDA's ou TABLET's) de diversos modelos;

5.10.2. Os serviços deverão ser desenvolvidos e implantados de acordo com as atividades apresentadas neste termo de referência em perfeito atendimento e encadeamento em cada etapa dos serviços.

5.10.3. Os custos de atualização dos aplicativos em decorrência de modificações ou inclusões nas leis e regulamentos em vigor no País deverão ser plenamente absorvidos pela empresa fornecedora da solução instalada, tendo em vista que o contratante está adquirindo uma solução completa e que funcione.



CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6 O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.1 O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2 O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3 O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
- 6.3.1 após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
- 6.3.2 após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7 Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
- 7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 7.2 Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 7.4 “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 7.5 Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 7.6 No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;



7.7 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.8 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

7.9 Caso a **CONTRATANTE** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá se descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

7.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

8.2 expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;

8.3 esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

8.4 notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;

9.2 informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.

9.3 Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;

9.4 Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

9.5 nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

9.6 tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;

9.7 ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços,



objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

- 9.8** ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
- 9.9** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 9.10** disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
- 9.11** responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 9.12** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 9.13** responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.14** responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 9.15** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme:
- 9.15.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 9.15.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
- 9.15.3** Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
- 9.15.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 9.15.5** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

- 10** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.1** Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à **CONTRATADA** solicitar reajuste de valor. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 12** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:
- 12.1** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.3** A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 12.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.
- 12.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.
- 12.4** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

- 13** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- 13.1.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 13.2.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 13.3.** Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 13.4.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;



13.5. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

13.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

13.6.1. Advertência;

13.6.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.6.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;

13.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.7. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.8. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

13.9. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;

13.10. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

13.11. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria Contratante, através da Autoridade Competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA COBRANÇA JUDICIAL

14. A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15. São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1. Calamidade Pública;



15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, ____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Representante: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 002/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



ANEXO X- (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope



ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador).